LEI N. 6.938 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

"ALTERA A LEI N. 3.629, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **JULIANA MACIEL HOPPE**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica alterado o § 1º do artigo 1º da Lei n. 3.629, de 20 de novembro de 2003, que passará a vigorar com a seguinte redação:

> *Art. 1º. [...]*
> *§ 1º. O valor mensal a que cada servidor beneficiário fará jus será de R$ 300,00 (trezentos reais), valor este que é atualmente despendido pelo Município para aquisição dos produtos que compõem uma unidade de cesta básica mensal.*

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 31 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente por:
JULIANA MACIEL HOPPE
Prefeita Municipal
31/01/2024 16:48:58
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

JULIANA MACIEL HOPPE
Prefeita

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/01/2024 16:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65baa4310891c.
POR JULIANA MACIEL HOPPE EM 31/01/2024 16:49